

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1430/83

INTERESSADO : JOSÉ MARIANO TORRICOS GARCIA

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº HEITOR PINTO E SILVA FILHO

PARECER CEE : 1201/83 - CESG - APROVADO EM 28/07/83

COMUNICADO AO PLENO EM 10/08/83.

1. HISTÓRICO:

1.1. JOSÉ MARIANO TORRICOS GARCIA, nascido aos 23/11/54, em Sucre/Bolívia, requer a equivalência de seus estudos, realizados na Bolívia, aos de nível de conclusão do 2º grau, para fins de prosseguimento de estudos.

1.2. Seu histórico escolar é o seguinte:

1.2.1. conforme declaração, às fls.02. fez os estudos primários, com 05 séries, no Colégio Dom Bosco, em Suere/Bolívia;

1.2.2. quanto ao curso intermediário:

- declara haver permanecido naquele estabelecimento, onde fez a 1ª série - fls.02;

- transferiu-se para a Escola "Jaime Zudañes", na mesma cidade, e cursou a 2ª série, em 1970 (documentos às fls.9);

- matriculou-se na 3ª série, em 1971, no Colégio Nocturno "Manuel Ascencio Padilla", de Sucre - fls.8;

1.2.3. em 1972, retornou à Escola "Jaime Zudanes", onde prosseguiu seus estudos de nível médio, com 04 séries, e obteve o título de Bacharel em Humanidades (fls.4,5,6 e 10).

1.3. Os documentos estão devidamente autenticados.

2. APRECIÇÃO:

2.1. Trata-se de solicitação de equivalência dos estudos, que o interessado realizou na Bolívia, aos de nível de conclusão do

2º grau.

2.2. O protocolado, devidamente instruído, atende às normas legais vigentes, encontrando apoio legal em inúmeros pareceres deste Colegiado em casos análogos.

3. CONCLUSÃO:

Os estudos realizados por José Mariano Torricos Garcia, na Bolívia, são considerados equivalentes aos de nível de conclusão do ensino do 2º grau no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 22 de julho de 1983.

a) CONSº HEITOR PINTO E SILVA FILHO

~~HEITOR~~

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Heitor Pinto e Silva Filho, José Ruy Ribeiro, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 1983.

a) CONSa.MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR